



Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FRAGA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e inciso III alínea "c")

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, etc.

Fonte: Sistema Sijef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadora de Contabilidade Emissão 14/09/2018.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e inciso III alínea "c")

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No, Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre de Referência). Rows include Móveis, Imóveis, Empréstimos, etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No, Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre de Referência). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Títulos, etc.

Fonte: Sistema Sijef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadora de Contabilidade Emissão 14/09/2018.

1º Conforme Manual de Instrução de Pagos - MIP-STN - COPEM, essas operações podem ser contratadas e mesmo que não haja margem disponível nos limites, no entanto, uma vez contratadas, os fluxos de caixa das operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contabilidade de outras operações de crédito.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), OPERAÇÕES VEDADAS (V), etc.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Garantias Cíveis, Garantias por Rescisão de Contrato, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, etc.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Dívida Bruta por Rescisão de Contrato, etc.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Garantias Cíveis, Garantias por Rescisão de Contrato, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, etc.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Dívida Bruta por Rescisão de Contrato, etc.

Fonte: Sistema Sijef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadora de Contabilidade Emissão 14/09/2018.

Table with columns: SEÇÃO DE RESULTADO, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO LÍQUIDO, etc.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada Líquida, Dívida Bruta por Rescisão de Contrato, etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include PRECATÓRIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS POSTERIORES, etc.

Fonte: Sistema Sijef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadora de Contabilidade Emissão 14/09/2018.

DECRETO Nº 30.122 de 30 de agosto de 2018

Publicado no DOM de 31/08/2018.
Republicado por ter saído com incorreção.

Cria Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Programa CEUs - Centro de Artes e Esportes Unificados, na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, idealizado pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO que, o Centro de Artes e Esportes Unificados fora idealizado de modo intersetorial pelo Governo Federal, incluindo em um mesmo espaço físico programas e ações sociais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços

públicos, o desenvolvimento econômico e social, assim como a garantia de direitos e a cidadania da população da localidade;

CONSIDERANDO que, o Centro de Artes e Esportes Unificados visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados;

CONSIDERANDO que para a implantação dos CEUs cabe aos entes federados a execução das obras de implantação, a mobilização social da comunidade e a gestão, manutenção, programação e sustentabilidade do equipamento público;

CONSIDERANDO que, o Centro de Artes e Esportes Unificados, instalado na Via bronze, s/n, Nova Brasília, Valéria, é um equipamento público que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria, equipamento público estatal, que integra atividades socioculturais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º O Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria, será composto por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil e da Comunidade do entorno do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Fundação Gregório de Mattos - FGM:  
Titular: José Francisco de Assis Santos Silva;  
Suplente: Claudijane Pereira Palma.
- b) Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS:  
Titular: Carmen Lúcia Anjos Flores;  
Suplente: Milena Rios Barbosa.
- c) Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL:  
Titular: Edmilson Machado da Silva;  
Suplente: Paulo José Barbosa Santos.
- d) Secretaria Municipal da Educação - SMED:  
Titular: Márcia Fernanda Siqueira Araújo;  
Suplente: Denise Nascimento de Araújo.
- e) Secretaria Municipal da Saúde - SMS:  
Titular: Jacqueline Kleide Cruz Oliveira;  
Suplente: Ricardo Augusto Valle Gomes.
- f) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ:  
Titular: Ludmilla Silva Santos;  
Suplente: Marcos Antônio Palmeira.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação de Moradores da Lagoa da Paixão:  
Wallace Gomes Silva (Curuzu);
- b) Associação de Moradores da Lagoa da Paixão:  
Délcio Lima;
- c) Associação Conjunto Jardim Valéria I:  
Jucielson Oliveira Rios (Iraquiano);
- d) Associação Moradas da Lagoa:  
Vilmar dos Santos (Pituba);
- e) Ministério Apascentar em Cristo:  
Raiclê dos Santos Cardoso;
- f) Associação Cultural Beneficente de Capoeira, Arte e Luta: Raimundo Ferreira dos Santos (Mestre Sasá).

III - Representantes da Comunidade:

- a) Titulares: Adilson Santos Silva, Geize Ariana Silva de Deus Santos, Laudelino de Jesus Barbosa (LAU), Simone Melo da Silva, Tatiane Cerqueira dos Santos e Valquíria Silva das Dores;

b) Suplentes: Agatha Santos das Virgens, Daiana Silva Santos Brito Moraes, Duciana Brito e Fernanda Santana Moreira.

Parágrafo único. O mandato do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos, permitida, uma única vez, a reeleição de seus membros.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria:

- I - garantir a gestão compartilhada do equipamento;
- II - definir e administrar os usos do equipamento;
- III - programar as atividades e eventos;
- IV - organizar a agenda de utilização dos espaços;
- V - viabilizar parceiras;
- VI - promover ações que desenvolvam a cidadania e fomentem a cultura e o esporte, envolvendo a utilização do equipamento público;
- VII - elaborar o seu Regimento mediante a aprovação pela maioria qualificada dos seus membros, presentes em reunião definida para tal finalidade específica, observada a composição tripartite.

§ 1º Será designado por ato do Chefe do Poder Executivo um Coordenador Geral para o Grupo Gestor, dentre os membros do Poder Público.

§ 2º A Mesa Coordenadora do Grupo Gestor será eleita na primeira reunião do grupo.

§ 3º O Grupo Gestor se reunirá ordinariamente com periodicidade mensal, e as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas mediante manifestação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 4º O Grupo Gestor poderá, sempre que necessário, convocar assembleias gerais de ampla participação comunitária.

§ 5º As reuniões serão realizadas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes do Grupo Gestor, sempre assegurada a composição tripartite de seus representantes.

§ 6º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho ou Comissões para formulação de proposta s sobre assuntos específicos.

Art. 4º A função dos representantes do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU-Valéria, é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Secretário Municipal da Saúde

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 20 de setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **CRISTIANE MEYRE GONÇALVES DE MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo I, Grau 54, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **LUCIANA DE AMORIM RABELO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Unidade do Salvador 500, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **LUANA SANTOS ALENCAR RODRIGUES**, para exercer, o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Projetos - Unidade de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência do Gabinete do Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TAYALLA BARRADAS SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2018.